



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDEÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021- PP a Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, 66 – Centro, torna público aos interessados o Julgamento de Recurso Administrativo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021- PP** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE AUXILIO FUNERAL JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-CE**, trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa FUNERÁRIA FUNEPAZ contra a decisão da comissão de licitação que habilitou a empresa **DANILO BARROS MONTEIRO - ME** no certame licitatório em epígrafe. Portanto, passa-se a entender que: Foi exigência expressa e objetiva imposta pelo edital no item 8.1.4 a) que a empresa apresentasse **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA + CONTRATO + NOTA FISCAL** do serviço atestado. Porém, diferentemente do que se espera, o contrato que foi anexado ao processo licitatório não especifica a empresa **DANILO BARROS MONTEIRO – ME** como contratada, pelo contrário, o coloca na posição de contratante e adquirente do serviço, fazendo com que o presente contrato não tenha qualquer validade comprobatória para embasar o atestado de capacidade técnica como se espera no edital. O contrato tem a importância neural de trazer firme convicção ao atestado apresentado, sendo essencial para dirimir e atestar a titularidade da empresa, confirmando para a Administração Pública sua capacidade técnica diante do objeto licitado. Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **DECIDE POR ADMITIR O PRESENTE RECURSO, PARA NO MÉRITO JULGÁ-LO PROCEDENTE**, reconsiderando minha decisão e **INABILITAR** a empresa **DANILO BARROS MONTEIRO - ME**, passando para a abertura de envelopes da segunda colocada ao Pregão Presencial nº 004/2021. Redenção/CE, 09 de março de 2021. Lara Lys Montenegro dos Santos – Pregoeira.

Por Favor,

PARA CIRCULAR COM DATA DE 10/03/2021, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

FATURAR PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.